



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1015 /2008

ABERTURA: 09/12/2008 - 15:34:59

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2009".

Cyntia Souza Rigoni

Assessor Técnico de Protocolo
Patrimônio e Informatizado

Pl. Fernanda F. Campos
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simples Petura	08/12/08
Comissões	__/__/__
Justiça - Votações do	__/__/__
Paralelo e todo o	__/__/__
Projeto	08/12/08
Aprovado	22/12/08
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__
	__/__/__



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 0931/2008
PROJETO DE LEI Nº 1015/2008

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇADOS COM DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009"

Projeto de Emenda ao Projeto de Lei nº 0931/2008, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando com dispõe sua ementa DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇADOS COM DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

A presente Emenda tem respaldo nos meandros do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares, não havendo qualquer óbice que impeça o seu andamento legal nesta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA reunindo com todos seus membros é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser a Emenda amplamente Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
PRESIDENTE

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator

PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI
0931/2008**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS
VALORES ORÇADOS COM
DESPESA DE PESSOAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2009"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 1015 /2008

ABERTURA: 09/12/2008 - 15:34:59

REQUERENTE: IVAN SALVADOR FILHO

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NOS VALORES ORÇADOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2009".

Cynthia Sodrê Rigoni

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

R. Fernando S. Campos

PROTOCOLISTA

Art. 1º - Ficam alterados os valores orçados para despesa de pessoal para exercício de 2009, de diversas secretarias, conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária : GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
002002.0206100032.006	Manut.das Atividades da Procuradoria	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	490.000,00
002003.0412200022.008	Mnut.das Atividades da Auditoria Geral	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
		331901300000-Obrigações Patronais	9.500,00
		331911300000-Obrigações Patronais	25.200,00
002004.0412200022.010	Manut.das Atividades da Ouvidoria Geral	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	80.100,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

		331901300000-Obrigações Patronais	12.000,00
002005.0412200022.011	Manut.das Atividades da Super.de Engenharia e Projetos	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	97.800,00
		331901300000-Obrigações Patronais	12.000,00
		331911300000-Obrigações Patronais	8.500,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
003001.0412200042.012	Manut.das Atividades da Secretaria	331901300000-Obrigações Patronais	160.000,00
		331911300000-Obrigações Patronais	420.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
004001.0412300052.013	Manut.das Atividades Fazendárias	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	2.100.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
005001.0412100062.015	Manut.das Atividades De Planejamento	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	230.000,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
006001.0413100072.016	Manut.das Adm.da Séc.de Comunicação	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	270.000,00
		331901300000-Obrigações Patronais	46.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
007001.1212200082.018	Manut.das Atividades da Secretaria	331901300000-Obrigações Patronais	65.000,00
007001.1236200082.025	Programa Universidade para Todos	331901300000-Obrigações Patronais	2.000,00
007002.1236100082.184	Manut.do Ens.Fundamental a conta do FUNDEB	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	25.400.000,00
		331911300000-Obrigações Patronais	3.900.000,00
007002.1236500102.183	Mnut.do Ens.Infantil a conta do FUNDEB	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	10.928.627,00
		331911300000-Obrigações Patronais	991.982,00 977.362,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE
E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
008001.2369500132.037	Manut.das Atividades Promotoras do Turismo	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	425.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
009001.0824400152.059	Manut.das Atividades da Ação Social	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	3.800.000,00
		331901300000-Obrigações Patronais	233.600,00
		331911300000-Obrigações Patronais	330.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
011001.2012200202.018	Manut.das Atividades da Secretaria	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	631.000,00
		331901300000-Obrigações Patronais	54.406,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
012001.2233400212.089	Manut.das Atividades da Secretaria Mun.de Indústria e Comércio	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	2.690.000,00
		331901300000-Obrigações Patronais	93.333,00
		331911300000-Obrigações Patronais	260.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária : SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR R\$
016001.1545200242.110	Manut.das Atividades da Secretaria de Obras	331901100000-Vencimentos e Vantagens Fixas	2.970.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

		331901300000-Obrigações Patronais	75.710,00
		331911300000-Obrigações Patronais	540.000,00

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Joaquim Calmon, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


IVAN SALVADOR FILHO
VEREADOR-PMDB



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.082/2008.

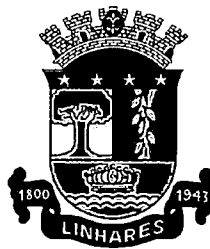
"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ **310.000.000,00** (trezentos e dez milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		306.062.381,00
RECEITA TRIBUTARIA	58.162.324,31	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	12.622.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.503.801,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.953.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	218.035.455,69	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.784.700,00	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		(18.393.600,00)
RECEITA DE CAPITAL (B)		15.331.019,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11.102.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.118.019,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		7.000.200,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		310.000.000,00



Câmara Municipal de Linhares

AUTÓGRAFO Nº.082/2008 **Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	12.170.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.551.979,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	12.277.967,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	21.368.278,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	999.271,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.654.326,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	67.315.714,00
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	5.842.851,00
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	13.473.513,00
SEC. MUN. SAÚDE	51.210.580,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	2.426.791,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	2.075.081,00
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.162.033,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	6.864.075,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	30.334.585,00
SEC. MUN. DE OBRAS	42.609.431,00
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	11.288.500,00
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	11.420.000,00
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR - LINHARES	9.910.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.025,00
TOTAL	310.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"
AUTÓGRAFO Nº.082/2008

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o Artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

II – A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº.4320/1964 de 17/03/1964.

III – A de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2008, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal nº.4320/1964 de 17/03/1964.

IV – Com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

- a) amortização e encargos da dívida;
- b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder;

V – Anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

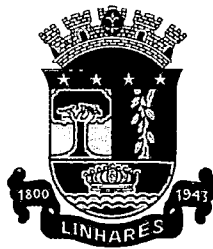
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º. Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.082/2008.

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 310.000.000,00** (trezentos e dez milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		306.062.381,00
RECEITA TRIBUTARIA	58.162.324,31	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	12.622.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.503.801,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.953.600,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	218.035.455,69	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.784.700,00	
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)		(18.393.600,00)
RECEITA DE CAPITAL (B)		15.331.019,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	11.102.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.118.019,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		7.000.200,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		310.000.000,00



Câmara Municipal de Linhares

AUTÓGRAFO Nº.082/2008 **Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	12.170.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.551.979,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	12.277.967,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	21.368.278,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	999.271,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.654.326,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	67.315.714,00
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	5.842.851,00
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	13.473.513,00
SEC. MUN. SAÚDE	51.210.580,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	2.426.791,00
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	2.075.081,00
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.162.033,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS NATURAIS	6.864.075,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	30.334.585,00
SEC. MUN. DE OBRAS	42.609.431,00
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	11.288.500,00
SAAE--SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	11.420.000,00
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR - LINHARES	9.910.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.025,00
TOTAL	310.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.082/2008

I - Até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o Artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

II – A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº.4320/1964 de 17/03/1964.

III – A de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2008, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, Inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal nº.4320/1964 de 17/03/1964.

IV – Com objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

- a) amortização e encargos da dívida;
- b) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa, desde que mantido o mesmo valor aprovado para cada Poder;


V – Anulando a reserva de contingência até o seu total, para utilizar como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

Art. 7º. Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


Ademir José de Lima
Presidente